Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27/71

Súmula:- Abre crédito suplementar de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para atendimento de despesa que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRÉTA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:-

3.0.0.0 SERVIÇO DE FAZENDA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 Transferências Correntes

3.2.5.0.8.1 Contribuição da Previdência SocialCr$ 7.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação, apurado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1971

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F. Accioly Calderari
1º Secretário.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO nº 612
DATA 6 / 12 / 71

ANTEPROJETO DE LEI Nº 030/71

Súmula:Abre crédito suplementar de Cr$ 7.000,00 (séte mil cruzeiros)para atendimento de despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa,Estado do Paraná,decretou e,eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 7.000,00 (séte mil cruzeiros),para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:-

3.0.0.0	SERVIÇO DE FAZENDA	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.5.0.8.1	Contribuição da Previdência Social....	Cr$ 7.000,00

Art.2º- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação,apurado neste exercício.

Art.3º -Eta Lei,entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 6 de Dezembro de 1971

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal

Aprov. por unanimidade em 13-XII-1971 - 1ª D
Rep. disp. de intersticio pelo ver. J. M. Tauck
Aprov. por unan. em 13-XII-71 em 2ª discº.

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem itirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1971

Presidente,

Com. Ly e justiça.

Quanto a legalidade e constitucionalidade do projeto retro, nada a contestar,

Laje, 13/XII/71,

Comissão de Finanças e Tomadas Contas.

Nada opor ao presente projeto juridicamente pode seguir para sua execução

Laje, 12 de Dezembro 71

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Senhor Presidente

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres representantes dessa Casa Legislativa o incluso anteprojeto de lei nº030/71,que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar de Cr$ 7.000,00 (séte mil cruzeiros),para atendimento das despesas que especifica.

A autorização,para a abertura do crédito em apreço,vem ao encontro da necessidade de reforço da Dotação consignada na Lei Orçamentária,para ocorrer às despesas com o pagamento das quotas de Previdência Social,cuja Verba se revelou insuficiente,face à admissão,no corrente ano,de elevado número de professores municipais,vinculados ao regime da C.L.T. e à majoração salarial.

Através de levantamento contábil,ficou evidenciado a importância a que monta o compromisso da municipalidade,neste / final de exercício,para com o Instituto Nacional de Previdência Social.

Encontramo-nos no término do exercício financeiro de 1971,e como as despesas de um exercício não devem onerar o Orçamento do exercício seguinte,critério que se coaduna com o disposto no / artigo 35,ítem 11 da Lei nº 4320/64,que diz" Pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas",ha,em decorrência, do citado dispositivo,necessidade da suplementação da dotação em referência,para o legal empenho da despesa pertinente,

É a justificativa.

Na oportunidade,renovo a Vossa Excelência os protestos de meu alto apreço e consideração.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal